



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Ofício nº. 18/2025 – Gab/PMP.

Platina, 10 de janeiro de 2025.

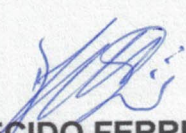
Assunto: “Encaminha Projeto de Lei nº. 01/2025.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Donizete Aparecido Ferreira de Lima, apresenta respeitosamente a Vossa Senhoria a solicitação para análise, com base na da Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei nº. 01/2025**, que: *“Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da Área Do Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências.”*

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para o que for pertinente, no âmbito de nossas atribuições.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DE 10 DE JANEIRO 2025

Aprovado em 27/1/25
na 1ª Sessão Extraordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DO SOCIAL E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Platina, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2025 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento:

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440011	GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
082440011.2.007000	SUBVENÇÃO AMPLA
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
43 Fonte....:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0023 PROTECAO SOCIAL BASICA SEDS
Valor:	R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



082440011.2.030000	SUBVENÇÃO APAE
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
56 Fonte....:	1 TESOIRO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 50.000,00
082440011.2.065000	SUBVENÇÃO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
57 Fonte....:	1 TESOIRO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 90.000,00
082440011.2.066000	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
58 Fonte....:	1 TESOIRO
Aplicação: 510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 18.000,00
082440011.2.071000	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CADEIRA DE RODAS JOÃO LEÃO DE CARVALHO
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
59 Fonte....:	1 TESOIRO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 9.000,00
082440011.2.007000	Subvenção - AMPLA
3.3.50.39.02.00.00	Termo de Fomento
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	510.0000 Assistência Geral
Valor:	R\$ 127.000,00
123650020.2.122000	MANUTENÇÃO DA AMPLA
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
206 Fonte....:	1 TESOIRO
Aplicação:	210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor:	R\$ 975.000,00

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



I – Entidades da Área do Social:

ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CAD. DE RODAS JOÃO LEÃO DE CARVALHO....até R\$ 9.000,00 ✓

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR..... até R\$ 18.000,00 ✓

INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO.....até R\$ 90.000,00 ✓

AMPLA RECURSO ESTADUAL.....até R\$ 26.000,00 ✓

APAE.....até R\$ 50.000,00 ✓

AMPLA TESOIRO PROJETO RAI DE LUZ.....até R\$ 127.000,00

II – Entidades da Área da Educação:

AMPLA TESOIRO.....até R\$ 975.000,00

Total geral.....até R\$ 1.295.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
para 06 de janeiro de 2025.

ART. 7º

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de janeiro de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP



JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 01/2025.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Platina
E Nobres Edis,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 01/2025, que
“Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da Área do Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências.”

Justificamos o presente projeto haja vista o excelente trabalho que referidas entidades vem desenvolvendo em prol do nosso município. Trata-se de entidades cuja competência é reconhecida por toda a sociedade e, diante disso, merecem o respeito e o incentivo do município para que suas atividades possam fluir da melhor forma possível.

Portanto, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que essas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuar prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP

À Sua Excelência o Senhor
Valdir Fragoso
Presidente da Câmara Municipal de Platina
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina – SP



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

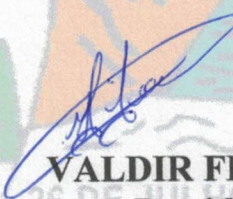
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico em relação ao Projeto de Lei nº 1, de 10 de janeiro de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Platina, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da área da Educação que menciona e dá outras providências.*

Sala da Presidência, 14 de janeiro de 2025.



VALDIR FRAGOSO
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

À

Comissão Representativa

A/C Relator Carlos Alberto de Carvalho

Solicitamos dessa Comissão Representativa, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer em relação ao Projeto de Lei nº 1, de 10 de janeiro de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Platina, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da área da Educação que menciona e dá outras providências.*

Sala da Presidência, 14 de janeiro de 2025.



VALDIR FRAGOSO
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Parecer Jurídico n.º 05/2025

Projeto de Lei n.º 01/2025 - Executivo

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da Área do Social e da Educação, que menciona e da outras providências ".

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Outro não é o entendimento do art. 159, § 1º, § 2º do Regimento Interno deste Poder, determina que o Procurador Jurídico, poderá elaborar o parecer jurídico opinativo, para tratar de assuntos técnicos - legislativos, pertinentes ao Poder Legislativo.

Conforme é sabido, o parecer jurídico possui caráter estritamente técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. (STF - MS: 24073 DF, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003).

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa, e não vinculante.

RELATÓRIO :

Pois bem, foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei n.º 01/2025, do Poder Executivo, o qual tem como objetivo "Autorizar a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com entidades do Terceiro Setor da Área do Social e da Área da Educação, que menciona e das outras providências.

No mais, a Justificativa apresentada, aduz, que a presente norma, tem como escopo dar continuidade aos excelentes trabalhos que são desenvolvidos em prol do Município, em como seus referidos projetos são de pleno conhecimento de nossa sociedade, e, diante disso, merecerem o nosso respeito e incentivo do Município, para continuar prestando relevantes serviços a que se destinam..

Esta, em apertada, síntese fática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

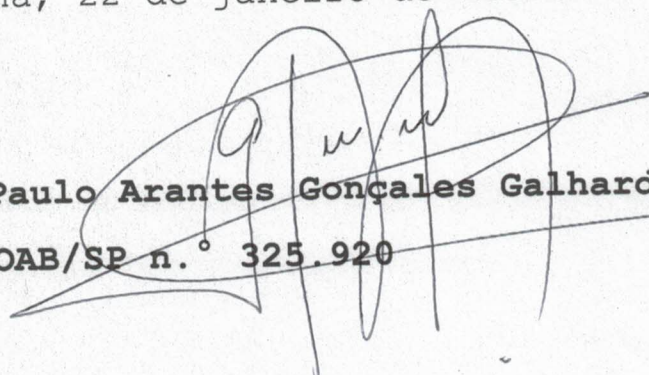
Em relação a iniciativa do presente projeto, entende - se que o mesmo atende a legalidade, conforme estabelece o art. 82, III, do Regimento Interno, como adiante, se vê:

No mais, quanto a questão de mérito no presente caso, não foram verificados vícios quanto à técnica legislativa adotada, sendo a redação utilizada coerente, clara e objetiva.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e dos argumentos expostos nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, entende que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante a tramitação.

Platina, 22 de janeiro de 2025.


Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo

OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Representativa, após convocação feita pelo Presidente. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências.** Comentaram sobre o índice que é estipulado em lei e que obrigatoriamente ocorre no mês de janeiro; Emissão de Parecer Favorável; **2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025 – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais que menciona e dá outras providências.** Teceram comentários sobre o percentual aplicado, porém entendem que esse valor já ajuda o funcionário. Emissão de Parecer Favorável; **3 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025 – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências.** Carlos comentou da importância da aprovação desse Projeto, uma vez que, já foi procurado por funcionários da AMPLA, reclamando da demora; **4 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025 – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.** Alexandre comenta que o valor crescido ainda é pouco, mas contribui com o funcionário. Carlos disse que ouviu de alguns funcionários



que o correto seria o valor do cartão estar incorporado ao salário, o que na sua opinião não traria muitos benefícios. Emissão de Parecer Favorável; **5 – PROJETO DE LEI Nº**

1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial. Comentaram que, assim como o Executivo, a Câmara também concederá aumento aos seus servidores. Emissão de Parecer Favorável; **6 – PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a

criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação. Em relação a esse Projeto, entenderam que um Técnico para administrar a parte tecnológica é de suma importância, uma vez que dará maior transparência aos trabalhos e maior visibilidade do trabalho dos

vereadores. Emissão de Parecer Favorável; **7 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** –

Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste Projeto,

o vereador Carlos, com a concordância dos demais, emitem Parecer Favorável dizendo que é um incentivo aos servidores que executam trabalhos diferentes dos que estão acostumados fazer diariamente; e, **8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** –

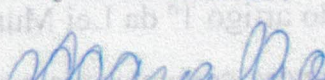
Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração. Emitiram Parecer

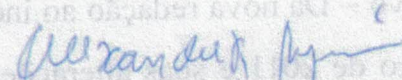
Favorável a aprovação, pois para eles, é importante incentivar os estudantes e prepará-los para o mercado de trabalho. Finalizaram dizendo que embora emitiram Parecer

Favorável à aprovação dos Projetos, a decisão final é do Plenário. Nada mais, o

Presidente declara encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Relator


Alexandre Roberto Nogueira
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

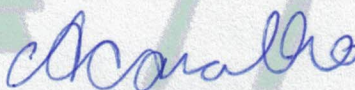
PARECER Nº 2/2025 COMISSÃO REPRESENTATIVA

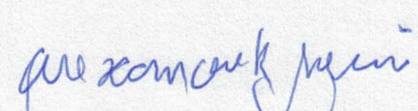
*Projeto de Lei nº 1/2025 – Executivo –
Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina
a celebrar Termos de Fomento com
Entidades do Terceiro Setor da Área do
Social e da Área da Educação, que
menciona e dá outras providências.*

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Relator


Alexandre Roberto Nogueira
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/2025 – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área do Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências.

I- INTRODUÇÃO

Esta Comissão Representativa foi convocada para analisar o Projeto de Lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor voltadas para a área da Saúde e Educação.

Desta forma, este relatório tem por objetivo analisar os aspectos legais do Projeto de Lei e verificar se está em conformidade com a legislação vigente.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após análise detalhada do Projeto de Lei, a Comissão Representativa entende que a proposta é de grande relevância para o município, pois permite à Prefeitura Municipal ampliar a colaboração com Organizações não governamentais, que desempenham papel crucial na execução de políticas públicas sociais e educacionais.

A comissão destacou que a proposta prevê a celebração de Termos de Fomento, instrumento que garante a transparência e o acompanhamento das ações realizadas pelas entidades, atendendo aos requisitos legais e financeiros necessários para a destinação dos recursos públicos.

Além disso, a Comissão considera que a execução de programas por meio de parcerias com o terceiro setor pode otimizar a utilização dos recursos, proporcionando resultados mais eficazes em áreas essenciais para o desenvolvimento do município.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Procurador Legislativo emitiu Parecer Técnico, esclareceu que a proposta está em conformidade com a legislação vigente, afirmou que não foram verificados vícios quanto a técnica legislativa adotada, sendo a redação utilizada coerente, clara e objetiva.

Diante do exposto e dos argumentos expostos no parágrafo acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, emitiu Parecer Favorável por entender que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante a tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Representativa, após análise Projeto de Lei nº 2/2025, e do Parecer Técnico favorável emitido pelo Procurador Legislativo, concluiu que o Projeto está em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os princípios da gestão pública eficiente e transparente.

Portanto, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1/2025 – Executivo, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto de Carvalho
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 1/2025

24 DE JANEIRO DE 2025

Excentíssimos Senhores Vereadores,

CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno para, a 1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2025, às 9h00min, com a seguinte PAUTA:

EXPEDIENTE

- Pareceres da Comissão Representativa referente aos Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis e Projeto de Resolução.

ORDEM DO DIA

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais e Legislativo, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações;
- **PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação;
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração.

Atenciosamente,


VALDIR FRAGOSO
Presidente Da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 3/2025/CM

Platina, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-23282-27-01-2025

Etiqueta: 32375

Data: 27/01/2025 - 13:32:37

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos seguintes Autógrafos, conforme Projetos de Lei de autoria desse Executivo Municipal, aprovados em Sessão Extraordinária, realizada nesta data:

- Autógrafo de Lei Complementar nº 227/2025 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina e dá outras providências;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 228/2025 - Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
- Autógrafo de Lei nº 1.436/2025 - Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação e dá outras providências; e,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei nº 1.437/2025 - Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.436, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com Entidades do Terceiro Setor da área do Social e da área da Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Platina, autorizado a celebrar Termos de Fomento com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2025 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento:

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440011	GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
082440011.2.007000	SUBVENÇÃO AMPLA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
43 Fonte.....:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0023 PROTECAO SOCIAL BASICA SEDS
Valor:	R\$ 26.000,00
082440011.2.030000	SUBVENÇÃO APAE
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
56 Fonte.....:	1 TESOURO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 50.000,00
082440011.2.065000	SUBVENÇÃO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
57 Fonte.....:	1 TESOURO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 90.000,00
082440011.2.066000	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
58 Fonte.....:	1 TESOURO
Aplicação: 510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 18.000,00
082440011.2.071000	SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CADEIRA DE RODAS JOÃO LEÃO
DE CARVALHO	
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
59 Fonte.....:	1 TESOURO
Aplicação:	510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor:	R\$ 9.000,00
082440011.2.007000	Subvenção - AMPLA
3.3.50.39.02.00.00	Termo de Fomento
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	510.0000 Assistência Geral



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Valor: R\$ 127.000,00

123650020.2.122000 MANUTENÇÃO DA AMPLA
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
206 Fonte.....: 1 TESOIRO
Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: R\$ 975.000,00

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

I – Entidades da Área do Social:

ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CAD. DE RODAS JOÃO LEÃO DE CARVALHO....até R\$ 9.000,00
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR..... até R\$ 18.000,00
INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO.....até R\$ 90.000,00
AMPLA RECURSO ESTADUAL.....até R\$ 26.000,00
APAE.....até R\$ 50.000,00
AMPLA TESOIRO PROJETO RAIOS DE LUZ.....até R\$ 127.000,00

II – Entidades da Área da Educação:

AMPLA TESOIRO.....até R\$ 975.000,00
Total geral.....até R\$ 1.295.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 27 de janeiro de 2025.


VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



LEI Nº 1.436, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar termos de fomento com Entidades do Terceiro Setor da área do Social e da área da Educação, e dá outras providências.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Platina, autorizado a celebrar Termos de Fomento com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2025 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento:

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440011	GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
082440011.2.007000	SUBVENÇÃO AMPLA
3.3.50.39.02.00.00	TERMO DE FOMENTO
43 Fonte....:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0023 PROTECAO SOCIAL BASICA SEDS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 04.543.999/0001-90
Fones: (16) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Valor: R\$ 26.000,00

082440011.2.030000 SUBVENÇÃO APAE
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
56 Fonte....: 1 TESOIRO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor: R\$ 50.000,00

082440011.2.065000 SUBVENÇÃO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
57 Fonte....: 1 TESOIRO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor: R\$ 90.000,00

082440011.2.066000 SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
58 Fonte....: 1 TESOIRO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor: R\$ 18.000,00

082440011.2.071000 SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CADEIRA DE RODAS JOÃO LEÃO
DE CARVALHO
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
59 Fonte....: 1 TESOIRO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor: R\$ 9.000,00

082440011.2.007000 Subvenção - AMPLA
3.3.50.39.02.00.00 Termo de Fomento
Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 510.0000 Assistência Geral
Valor: R\$ 127.000,00

123650020.2.122000 MANUTENÇÃO DA AMPLA
3.3.50.39.02.00.00 TERMO DE FOMENTO
206 Fonte....: 1 TESOIRO
Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: R\$ 975.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

I – Entidades da Área do Social:

ASSOCIAÇÃO CLUBE DA CAD. DE RODAS JOÃO LEÃO DE CARVALHO.....	até R\$ 9.000,00
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR.....	até R\$ 18.000,00
INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO.....	até R\$ 90.000,00
AMPLA RECURSO ESTADUAL.....	até R\$ 26.000,00
APAE.....	até R\$ 50.000,00
AMPLA TESOURO PROJETO RAIO DE LUZ.....	até R\$ 127.000,00

II – Entidades da Área da Educação:

AMPLA TESOURO.....	até R\$ 975.000,00
Total geral.....	até R\$ 1.295.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de janeiro de 2025.

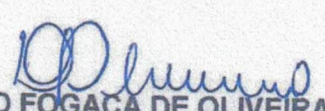
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo